



DECRETO Nº. 3.868, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.852.157,79 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024; e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.852.157,79 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais, cinquenta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
54	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.573	1.307.196,53
117	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	650.000,00
44	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.04.00	1.500 1.002	29.602,00



48	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde.	3.1.90.13.02	1.500 1.002	7.500,00
62	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.04.00	1.500 1.002	94.860,00
63	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.11.01	1.500 1.002	112.824,00
66	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	3.1.90.13.02	1.500 1.002	25.000,00
104	01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	1.500 1.002	18.754,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.500 1.002	243.060,00
131	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.605 0000	100.000,00
173	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	227.129,00
177	01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.02	1.500 1.002	14.000,00
23	04.01	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	3.3.90.36.00	1.669	2.283,64
35	04.01	08.244.0013.2334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.660	3.870,72
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	16.077,90
TOTAL						2.852.157,79

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.00	1.573	13.000,00
03	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.00	1.573	8.500,00
05	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.00	1.573	5.000,00



08	06.01	12.365.0011.1135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	1.573	118.969,71
18	06.01	12.361.0011.1138	Autonomia	3.3.90.30.00	1.573	16.000,00
19	06.01	12.361.0011.1138	Autonomia	4.4.90.52.00	1.573	5.000,00
20	06.01	12.365.0011.1139	Território	4.4.90.51.00	1.573	5.000,00
25	06.01	12.361.0011.1142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	1.573	39.761,85
35	06.01	12.364.0011.1275	Passe Livre Universitário	3.3.90.39.00	1.573	5.000,00
36	06.01	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.30.00	1.573	20.400,21
37	06.01	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.36.00	1.573	2.500,00
38	06.01	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.39.00	1.573	4.623,00
56	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	26.448,12
59	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	1.573	1.036.993,64
122	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.720	40.000,00
303	05.02	13.392.0005.1282	Festividades do Município	3.3.90.39.00	1.720	230.000,00
507	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	260.000,00
509	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	120.000,00
75	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	4.4.90.51.00	1.500 1.002	2.000,00
29	01.03	10.302.0063.1.327	Ampliar a Oferta de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos	3.1.90.04.00	1.500 1.002	10.000,00
30	01.03	10.302.0063.1.327	Ampliar a Oferta de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos	3.1.90.13.02	1.500 1.002	1.000,00
31	01.03	10.302.0063.1.327	Ampliar a Oferta de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos	3.1.90.16.99	1.500 1.002	10.000,00
32	01.03	10.302.0063.1.327	Ampliar a Oferta de Consultas e Procedimentos Oftalmológicos	3.3.90.39.00	1.500 1.002	5.000,00



33	01.03	10.302.0063.1.330	Realizar Supervisão Técnica e Capacitação dos Profissionais da Saúde Mental	3.1.90.04.00	1.500 1.002	10.000,00
34	01.03	10.302.0063.1.330	Realizar Supervisão Técnica e Capacitação dos Profissionais da Saúde Mental	3.1.90.13.02	1.500 1.002	1.000,00
35	01.03	10.302.0063.1.330	Realizar Supervisão Técnica e Capacitação dos Profissionais da Saúde Mental	3.1.90.16.99	1.500 1.002	10.000,00
37	01.03	10.302.0063.1.331	Implantar Política de Prevenção e Redução de Danos aos Usuários de Álcool e Drogas	3.1.90.04.00	1.500 1.002	5.000,00
38	01.03	10.302.0063.1.331	Implantar Política de Prevenção e Redução de Danos aos Usuários de Álcool e Drogas	3.1.90.13.02	1.500 1.002	500,00
39	01.03	10.302.0063.1.331	Implantar Política de Prevenção e Redução de Danos aos Usuários de Álcool e Drogas	3.1.90.16.99	1.500 1.002	5.000,00
91	01.03	10.302.0063.2.395	Reforma nas Instalações Prediais do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	1.500 1.002	2.000,00
141	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.500 1.002	5.000,00
144	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.36.00	1.500 1.002	5.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.500 1.002	10.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.605	100.000,00
146	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.500 1.002	5.000,00
150	01.03	10.303.0063.2.414	Contratar Farmacêuticos para Atuarem na Atenção Primária	3.1.90.04.00	1.500 1.002	10.000,00
151	01.03	10.303.0063.2.414	Contratar Farmacêuticos para Atuarem na Atenção Primária	3.1.90.13.02	1.500 1.002	1.000,00
152	01.03	10.303.0063.2.414	Contratar Farmacêuticos para Atuarem na Atenção Primária	3.1.90.16.99	1.500 1.002	1.000,00
153	01.03	10.303.0063.2.415	Aquisição de Materiais Permanentes para AFB	3.3.90.30.00	1.500 1.002	16.973,00
57	01.03	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	3.3.90.30.00	1.500 1.002	20.000,00



180	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.08.53	1.500 1.002	5.000,00
182	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14.01	1.500 1.002	5.000,00
183	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	1.500 1.002	7.756,00
184	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00	1.500 1.002	5.000,00
185	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00	1.500 1.002	123.000,00
189	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.91.00	1.500 1.002	461.000,00
190	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.92.00	1.500 1.002	500,00
191	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.93.00	1.500 1.002	5.000,00
192	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.51.00	1.500 1.002	5.000,00
193	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00	1.500 1.002	5.000,00
194	01.03	10.301.0064.2418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.14.01	1.500 1.002	5.000,00
195	01.03	10.301.0064.2418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	1.500 1.002	10.000,00
82	04.01	08.244.0013.2328	Fundo Municipal do Centro de Convivência do Idoso	4.4.90.52.00	1.669	2.283,64
48	04.01	08.244.0013.2356	IGD-SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	3.870,72
732	17.02	6.482.0002.1001	Melhoria Habitacional	3.3.90.39.00	1.720	16.077,90
TOTAL						2.852.157,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO